

**----- ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA VINTE SETE DE FEVEREIRO DE 2006:.....**

----- No dia vinte e sete de Fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a quarta reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.....

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões, Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe da Secção de Expediente Geral, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

----- Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes e de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques. ....

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ....

**----- FÉRIAS DO EXECUTIVO .....**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr.Vice Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, não estava presente à reunião, por se encontrar, neste dia, no gozo de férias. ....

**----- AUSÊNCIAS.....**

----- O Sr. Presidente, deu conhecimento que o Sr Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, não participava na reunião, por se encontrar em Vigo – Espanha, em representação desta Câmara Municipal, na reunião da Agenda 21 Local do Eixo Atlântico.....

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:.....**

**----- Intervenção do Sr. Presidente.....**

**----- XXIII – ESTADOS GERAIS DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA.....**

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que iria ausentar-se no período entre 07 a 13 de Maio, na qualidade de Delegado da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a fim de participar no Congresso, sobre a temática “O Futuro dos Serviços Públicos na Europa”, que se realizará em Innsbruck, Região de Tirol, na Áustria. ....  
Os Eleitos Locais e Regionais da Europa estão empenhados em desenvolverem serviços públicos de qualidade, de forma a darem resposta às necessidades renovadas dos seus cidadãos. Todas as

decisões relevantes quanto à forma de prestar esses serviços deverão ser tomadas tendo em consideração a democracia e a autonomia administrativa local e regional. ....

----- Esta XXIII Assembleia Geral dos Municípios Europeus, será uma oportunidade para os representantes eleitos debaterem, numa perspectiva Europeia, os desafios com que as autoridades locais e regionais se confrontam hoje, incluindo o aspecto financeiro e o desenvolvimento dos serviços públicos. ....

----- **AUTO-ESTRADA TRANSMONTANA – CORREDOR DA E82 PORTO – BRAGANÇA – ZAMORA – VALLADOLID** .....

----- O Sr. Presidente deu conhecimento da resposta obtida, relativa à petição enviada a Sua Excelência O Primeiro Ministro, que a seguir se transcreve:.....

----- “Através da petição enviada a V.ª Excelência o Primeiro Ministro através do nosso ofício n.º 11011 com data de 2005/12/09 e subscrito por 43 instituições portuguesas e espanholas, foi solicitada a inclusão, no estudo prévio do lanço do I P4 desde Vila Real Bragança, do troço entre Bragança e Quintanilha, possibilitando a ligação à fronteira com perfil de auto – estrada. ....

----- Por comunicação do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas e das Comunicações, foi-nos informado em resposta à referida petição que o estudo prévio do Troço da A4 entre Bragança e Quintanilha seria promovido de imediato e por isso integrado no estudo prévio em curso para o troço A4 Vila Real/ Bragança.” .....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **GEMINAÇÃO / HERMANAMIENTO ENTRE AS CIDADES DE BRAGANÇA E LEÓN**.....

----- O Sr. Presidente prestou a seguinte informação:.....

----- “No dia 24 do corrente mês, foi na sequência da cerimónia efectuada em Bragança no passado dia 20, realizada na sala de Actos do Ayuntamiento de León, a cerimónia oficial de assinatura e troca das cartas de geminação / hermanamiento, à qual assistiu a delegação portuguesa e as autoridades civis, militares, académicas e religiosas da cidade de León. O programa de visita concretizou-se conforme o previsto, superando positivamente as nossas expectativas, sendo assim de esperar benefícios para ambas as cidades, tendo em conta as fortes relações históricas, estabelecidas ao longo dos séculos e as oportunidades presentes e futuras que podem ser construídas na área social, económica e da cooperação institucional.” .....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL** .....

----- À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder tolerância de ponto, na Terça-Feira de Carnaval, dia 28 de Fevereiro, a todos os funcionários, agentes e contratados que prestam serviço nesta Câmara Municipal, devendo ser assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços. ....

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2006:** .....

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta. ....

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação: .....

----- **Mapa Oficial n.º 1-A/2006, I Série B, de 06 de Fevereiro, da Comissão Nacional de Eleições**, que emite o mapa oficial do resultado das eleições para os órgãos das autarquias locais de 09 de Outubro de 2005. ....

----- **Mapa Oficial n.º 1/2006, I Série B, de 07 de Fevereiro, da Comissão Nacional de Eleições**, que emite o mapa oficial da Eleição do Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006. Publicação de resultados. ....

----- **Portaria n.º 117/2006, I Série B, de 09 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que aprova o Regulamento do Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração local (CEFADAL). ....

----- **Resolução n.º 9/2006, I Série A, de 10 de Fevereiro, da Assembleia da República**, que regula o regime de compensações pela prestação de trabalho nocturno na administração local.....

----- **Portaria n.º 130-A/2006, I Série B, de 14 de Fevereiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação**, que aprova o novo Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial (SIME). ....

----- **Decreto-Lei n.º 29/2006, I Série A, de 15 de Fevereiro, do Ministério da Economia e da Inovação**, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do sistema eléctrico nacional, bem como ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização dos mercados de electricidade, transpondo para a ordem jurídica interna os princípios da Directiva n.º 2003/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, que

estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade, e revoga a Directiva n.º 96/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro. ....

----- **Decreto-Lei n.º 29/2006, I Série A, de 15 de Fevereiro, do Ministério da Economia e da Inovação**, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como ao exercício das actividades de recepção, armazenamento, transporte, distribuição, e comercialização de gás natural, e à organização dos mercados de gás natural, transpondo, parcialmente, para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, que estabelece regras comuns para o mercado interno de gás natural e que revoga a Directiva n.º 98/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho. ....

----- **Decreto-Lei n.º 29/2006, I Série A, de 15 de Fevereiro, do Ministério da Economia e da Inovação**, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do sistema Petrolífero Nacional (APN), bem como ao exercício das actividades de armazenamento, transporte, distribuição, refinação e comercialização e à organização dos mercados de petróleo bruto e de produtos de petróleo. ....

----- **Portaria n.º 132/2006, I Série B, de 09 de Fevereiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que fixa os montantes das prestações por encargos familiares, bem como das prestações que visam a protecção de crianças e jovens com deficiência e ou em situação de dependência. Revoga a Portaria n.º 183/2005, de 15 de Fevereiro. ....

----- **Deliberação n.º 219/2006, II Série, de 16 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros**, que altera a designação do 2.º nível do código da divisão administrativa, actualmente denominado “concelho” para “município”, permitindo a sua harmonização com a Constituição da República Portuguesa. ....

----- **Aviso n.º 436/2006, II Série, de 20 de Fevereiro, da Câmara Municipal de Bragança**, que publica a lista de adjudicações de obras no ano de 2005. ....

----- **Decreto-Lei n.º 38/2006, I Série A, de 20 de Fevereiro, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, que estabelece a segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 179/99, de 21 de Maio, que estabelece as regras e procedimentos a observar na criação e reconhecimento de equipas de sapadores florestais e regulamenta os apoios à sua actividade. ....

----- **Despacho n.º 4038/2006, II Série, de 21 de Fevereiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro,

diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de IRS, são aprovadas as tabelas de retenção, constituídas com base no quadro legal decorrente da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e os correspondentes procedimentos para a sua aplicação, bem como as taxas de juro a que se referem os artigos 14.º e 16.º daquele diploma legal. ....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – RECTIFICAÇÃO** .....

----- Considerando que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 3 de Novembro de 2005, procedeu à delegação de algumas das suas competências no seu Presidente, que por sua vez, através de despacho proferido no mesmo dia, subdelegou algumas destas nos vereadores em regime de tempo inteiro;.....

----- Considerando ainda que a redacção relativa à delegação e subdelegação da competência da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no que se refere à limitação da mesma, sofre de alguma incorrecção na medida em que esta inclui uma competência do Presidente da Câmara ( *competência prevista no n.º 2 do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho*); se rectifica a mesma, no que se refere à subdelegação de competências: .....

----- **Onde se lê:** .....

----- “1- A competência da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fica limitada no que se refere às licenças administrativas previstas no n.º 2, do art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ao licenciamento e autorizações administrativas das habitações unifamiliares no perímetro urbano na área rural do Concelho, autorizações administrativas nos loteamentos urbanos na cidade, à excepção dos processos que careçam de pareceres externos; e a todos os procedimentos dos restantes licenciamentos à excepção da aprovação dos projectos de arquitectura e projectos de infraestruturas/ especialidades de loteamentos urbanos”. .....

----- **Deve ler-se:** .....

----- “1- A competência da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fica limitada no que se refere às licenças administrativas previstas no n.º 2, do art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ao licenciamento das habitações unifamiliares no perímetro urbano e na área rural do Concelho, à excepção dos processos que careçam de pareceres externos; e a todos os procedimentos dos restantes licenciamentos à excepção da

aprovação dos projectos de arquitectura e projectos de infraestruturas/ especialidades de loteamentos urbanos.” .....

----- No que se refere à delegação de competências constante do Despacho de 27 de Outubro, onde se lê: .....

----- “1.- As competências prevista nas alíneas m) e s) do n.º 1 e o) do n.º 2 do art.º 68.º, deverão ser exercidas no âmbito do **Departamento de Obras e Urbanismo**- Secção Administrativa de Obras e Equipamento, Sector de Planeamento e Informação Geográfica; **Divisão de Urbanismo** – Secção Administrativa; Sector de Cadastro e Toponímia; Sector de Gestão Urbanização e Fiscalização; **Divisão de Informática e Sistemas** – Sector de Sistemas e Aplicações; e **Divisão de Defesa do Ambiente** – Sector de Espaços Verdes e Sector de Manutenção Urbana - apenas no que se refere à gestão corrente.” .....

----- **Deve ler-se:** .....

----- “1.- As competências prevista nas alíneas m) e s) do n.º 1 e o) do n.º 2 do art.º 68.º, deverão ser exercidas no âmbito do **Departamento de Obras e Urbanismo**- Secção Administrativa de Obras e Equipamento, Sector de Planeamento e Informação Geográfica; **Divisão de Urbanismo** – Secção Administrativa; Sector de Cadastro e Toponímia; Sector de Gestão Urbanização e Fiscalização; **Divisão de Informática e Sistemas** - Sector de Sistemas e Aplicações; e **Divisão de Defesa do Ambiente** – Sector de Espaços Verdes e Sector de Manutenção Urbana- apenas no que se refere à gestão corrente. ....

----- 2. 1- A competência previstas no n.º 2, do art.º 5.º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, relativa à concessão da autorização administrativa prevista n.º 3, do art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Dec.-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ficando limitada às habitações unifamiliares no perímetro urbano e na área rural do Concelho, e aos loteamentos urbanos na cidade, à excepção dos processos que careçam de pareceres externos; e a todos os procedimentos à excepção da aprovação dos projectos de arquitectura e projectos de infraestruturas/ especialidades de loteamentos urbanos.” .....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS** – Transporte em táxi – Pedido de desistência da dispensa das normas gerais de identificação formulado pela Firma Machados, Ld.ª, veículo 38-06-LT – emissão de parecer .....

----- Tendo por referência o assunto em epígrafe, este Gabinete Jurídico, informa nos termos e fundamentos seguintes: .....

----- Através do ofício n.º 398/SEP, de 01/02/2006 a Direcção-Geral de Transportes Terrestres – Delegação de Transportes do Norte (DGTT – DTN), solicita parecer desta autarquia sobre o pedido formulado pela Firma Machados, Ld.<sup>a</sup> que se consubstancia na desistência da dispensa das normas gerais de identificação para o veículo 38-06-LT, cfr. doc. n.º 1; .....

----- Compulsado o Processo da empresa, Machados, Ld.<sup>a</sup>, existente na Divisão Administrativa – Secção de Expediente Geral desta autarquia, constam os seguintes documentos: .....

----- Licença de Táxi n.º 5, emitida em nome da empresa, Machados, Ld.<sup>a</sup>, cfr. doc. n.º 2; .....

----- Licença de aluguer em veículos ligeiros de passageiros n.º A – 1136/2000, emitida pela DGTT, cfr. doc. n.º 3; .....

----- Cópia certificada do Alvará n.º 1136/2000, emitido em 02 de Maio de 2005 pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres – Delegação de Transportes do Norte (DGTT - DTN), em nome da empresa, Machados, Ld.<sup>a</sup>, cfr. doc. n.º 4; .....

----- Título de registo de propriedade do veículo, marca Mercedes – Benz, com a matrícula 38-06-LT, cfr. doc. n.º 5; .....

----- II – O direito .....

----- 1. Aplicação do quadro legal vigente face à situação sub júdice .....

----- Com a entrada em vigor do D. L. n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e alterado pelos D. L. n.ºs 41/2003, de 11 de Março e 4/2004, de 06 de Janeiro foram transferidas para os municípios, competências em matéria de acesso e organização do mercado da actividade de transportes em táxi. ....

----- O exercício daquelas competências implicava que as Câmaras Municipais publicassem os Regulamentos necessários à execução daquele diploma legal.....

----- Dando cumprimento às orientações sobreditas, o Município de Bragança dispõe em vigor o Regulamento da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, adiante designado de Regulamento, que prescreve no seu artigo 6º (ex vi artigo 12º do D. L. n.º 251/98) é da competência da Câmara Municipal de Bragança, a emissão das Licenças do Táxi – licenciamento de veículos afectos ao transporte em táxi.....

----- Na situação sub júdice, constata-se que a empresa, Machados, Ld.<sup>a</sup>, titular da Licença de Táxi n.º 5, afecta ao veículo com a matrícula 38-06-LT, com o regime de estacionamento condicionado, na Localidade Praça da Sé – Bragança, emitida em 22 de Janeiro de 2003 (substituiu a

Licença de aluguer em veículos ligeiros de passageiros n.º A – 1136/2000, emitida pela DGTT), habilitada com o Alvará n.º 1136/2000, emitido em 02 de Maio de 2005, pela DGTT-DTN, válido até 28 de Abril de 2010, é proprietária do veículo, marca Mercedes – Benz, com a matrícula 38-06-LT, que beneficia da dispensa das normas gerais de identificação, ou seja, não obedece à definição das características e às normas de identificação dos veículos a utilizar no exercício da actividade de transportes em táxi, conforme prevê a Portaria n.º 277 – A/99, de 15 de Abril, com as alterações sucessivas.....

----- Releva especificar que foi auscultada a Direcção-Geral de Transportes Terrestres – Delegação de Transportes do Norte (DGTT – DTN), a qual, informou verbalmente que estes veículos denominados de veículos isentos de distintivos, *in casu* o veículo, marca Mercedes – Benz, com a matrícula 38-06-LT, autorizados a exercer a actividade de transportes em táxi na área dos Municípios (vd. artigo 23º, n.º 1 do D. L. n.º 251/98), teriam como função especial transportar figuras públicas (por ex.º membros do Governo ). Mais informou que actualmente não existe regulamentação especial que incida sobre este tipo de veículos, sendo pois pertinente que a Câmara Municipal de Bragança, emita parecer sobre o pedido apresentado pela empresa Machados, Ld.ª nesta Direcção-Geral.....

----- Atendendo que no presente o veículo marca Mercedes – Benz, com a matrícula 38-06-LT exerce a actividade de transportes em táxi na área do Município de Bragança (vd. Licença de Táxi n.º 5, com o regime de estacionamento condicionado, na Localidade Praça da Sé - Bragança, emitida em 22 de Janeiro de 2003), integra o contingente fixado pela Câmara Municipal de Bragança e vertido no n.º 3 do artigo 10º do Regulamento, acrescido de que a função especial do visado veículo de proceder ao transporte de figuras públicas (por ex. membros do Governo) não se enquadra na realidade actual da actividade de transportes em táxi na área deste Município, consideramos não existir inconveniência para que a empresa Machados, Ld.ª venha a desistir da dispensa das normas gerais de identificação para o veículo marca Mercedes – Benz com a matrícula 38-06-LT.....

----- Mais se informa que após decisão proferida pela DGTT – DTN, o mesmo veículo passará a obedecer à definição das características e às normas de identificação dos veículos a utilizar no exercício da actividade de transportes em táxi, conforme prevê a Portaria n.º 277 – A/99, de 15 de Abril, com as alterações sucessivas. ....

----- III – Em conclusão: .....

----- Pelas razões aduzidas, afigura-se-nos poder concluir do seguinte modo: .....

----- Em conformidade perante os fundamentos de facto e de direito acima sustentados, pugna-se, salvo melhor e fundamentada opinião, em propor à Câmara Municipal de Bragança, como

entidade competente do licenciamento de veículos afectos ao transporte em táxi, vd. artigo 6.º do Regulamento (ex vi artigo 12º do D. L. n.º 251/98) – a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada pela empresa, Machados, Ld.<sup>a</sup> na Direcção-Geral de Transportes Terrestres - Delegação de Transportes do Norte ( DGTT – DTN ) e que se consubstancia na desistência da dispensa das normas gerais de identificação para o veículo marca Mercedes – Benz com a matrícula 38-06-LT.....

----- Mais se informa que após decisão proferida pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres - Delegação de Transportes do Norte ( DGTT – DTN ), o mesmo veículo passará a obedecer à definição das características e às normas de identificação dos veículos a utilizar no exercício da actividade de transportes em táxi, conforme prevê a Portaria n.º 277 – A/99, de 15 de Abril, com as alterações sucessivas. ....

----- Por último deve proceder-se à comunicação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres - Delegação de Transportes do Norte ( DGTT – DTN ) do sentido do parecer emanado da Câmara Municipal de Bragança.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável, à pretensão apresentada pela Firma Machados, Lda., na Direcção-Geral de Transportes Terrestres – Delegação de Transportes do Norte, que se consubstancia na desistência da dispensa das normas gerais de identificação para o veículo de matrícula 38-06-LT. ....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**.....

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Bragança, para apoio à conclusão das obras de adaptação da Sede do Clube, no valor de 10 000,00 €.....

----- **SUBSÍDIO CONCEDIDO À ESCOLA EMÍDIO GARCIA – RECTIFICAÇÃO**.....

----- Em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 25 de Julho de 2005, foi atribuído um subsídio à Escola Emídio Garcia, no valor de 500,00 €, para apoio à realização do 1.º Concurso Literário Emídio Garcia, a nível Nacional a decorrer no ano de 2006, pelo que se propõe rectificar a referida deliberação, no sentido de a Câmara Municipal colaborar no evento, com a atribuição dos prémios no valor de 500,00 €, assim distribuídos:.....

----- 1.º, 2.º e 3.º. Prémios, respectivamente de 250,00 € 150,00 € e 100,00 €. ....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, rectificar a deliberação tomada, atribuindo os prémios aos participantes e classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares.....

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24.02.2006, que apresenta os seguintes saldos: .....

----- Dotações Orçamentais .....332 434,02 €

----- Dotações não Orçamentais .....983 980,14 €

----- Tomado conhecimento.....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS** .....

----- Presente um requerimento de Micaela Rodrigues Queirós Cardoso, aluna do 3.º ano de Animação e Produção Artística, do Instituto Politécnico de Bragança, a informar que pretende realizar um evento cultural e recreativo, a levar a efeito no próximo dia 10 de Março, das 22:00 às 04:00 horas, no pavilhão multiusos da Delegação Regional de Bragança, Instituto Português da Juventude, a solicitar que lhe seja concedida a isenção do pagamento das respectivas taxas, que mereceu, da Divisão de Urbanismo, a seguinte informação:.....

----- “Em virtude de o pedido ser efectuado por um particular e não se enquadrar no regime previsto de isenção conforme art.º 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, sou da opinião que a isenção requerida não tem enquadramento legal.” .....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** .....

----- **DIVISÃO DE OBRAS** .....

----- **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE IDEIAS PARA A RECONVERSÃO DA ZONA DO FORTE S. JOÃO DE DEUS E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL OU DA NOVA CONCEPÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL– Pagamento do prémio do 1º classificado**.....

----- “Em reunião de 24/11/2003 e mediante a acta do júri de apreciação das propostas, a Câmara Municipal deliberou aprovar a atribuição dos prémios aos 3 primeiros classificados de acordo com o programa de concurso. ....

----- Mais foi deliberado que o júri procedesse a uma análise mais pormenorizada da proposta classificada em 1º lugar, do concorrente A. Burmester, Arquitectos Associados, S.A., tendo em vista uma posterior decisão relativa à adjudicação ou não, do todo ou parte do projecto de execução.....

----- Tendo sido já liquidados os prémios relativos ao 2º e 3º classificados, não houve ainda qualquer decisão quanto ao primeiro classificado. ....

----- Em reunião de 21 de Fevereiro de 2006 onde estiveram presentes:.....

----- O Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador a tempo inteiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, o Sr. Director de Departamento, Eng.º Victor Padrão e o concorrente classificado em 1º lugar, foi avaliada e ponderada a situação pendente tendo-se concluído e acordado no sentido de que a Câmara Municipal iria decidir durante o mês de Fevereiro, relativamente à adjudicação ou não do projecto de execução. ....

----- Na referida reunião e já sem a presença do concorrente, ponderaram-se os seguintes aspectos como essenciais à tomada de decisão. ....

----- 1. A incerteza quanto à possibilidade de a curto e médio prazo ser possível assegurar financiamento para a execução das obras tendo em conta que estamos em situação final do III QCA e não serem ainda conhecidas regras de acesso ao próximo QCA. ....

----- 2. Alguma incerteza e clarificação na estratégia de médio e longo prazo relativamente à reorganização de alguns sectores municipais face a eventuais competências e adequação de melhor prestação de serviços aos munícipes. ....

----- 3. Não tendo ainda evoluído o processo relativo ao projecto das obras de ampliação e modernização das instalações da GNR, que incluem o acolhimento da Brigada Fiscal, situação que dificulta o início de execução de obras.....

----- 4. O valor dos honorários é bastante significativo para se arriscar a execução do projecto, sem melhores garantias de execução de obra. ....

----- 5. A ideia do projecto/estudo prévio seleccionado poderá sempre servir de base à contratação pública nos projectos de execução, de forma faseada ou global podendo o montante ser bastante inferior ao valor proposto pela equipa classificada em primeiro lugar.....

----- Assim propõe-se à Câmara Municipal, que seja tomada uma decisão, quanto à adjudicação ou não do projecto tendo em conta o exposto, bem como o pagamento do referido prémio, no valor de 25 000,00 €, conforme o previsto no Programa de Concurso”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não proceder à adjudicação do projecto. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder ao pagamento do prémio respectivo ao 1.º classificado. ....

**----- ESTRADA MUNICIPAL DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA COM ESPANHA (HERMISENDE). PROJECTO RECTIFICADO.....**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “Em 27 de Junho de 2005 a Câmara Municipal de Bragança, deliberou, adjudicar à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., a empreitada referida em epígrafe pela quantia de 287 137,00 € mais I.V.A., com base em processo de concurso e projecto de execução elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana. ....

----- O contrato foi assinado em 10 de Agosto de 2005, com um prazo de execução de 180 dias e o Auto de Consignação elaborado em 01 de Setembro de 2005. ....

----- O empreiteiro entrou em obra com os serviços de topografia durante o mês de Outubro de 2005, tendo então deparado com inúmeras dúvidas quanto ao projecto, nomeadamente nos desfasamentos existentes ao ser tentada a implantação da obra no terreno, de acordo com os elementos do projecto. ....

----- Desta situação foi dada a devida conta ao G.A.T.-T.F.T. por fax da Câmara Municipal de Bragança de 18 de Novembro de 2005, donde resultou o Projecto Rectificado agora presente para aprovação, com um encargo previsto a preços contratuais de 253 568,10 €, correspondente a uma redução de custos prevista em 33 569,70 €, conforme mapas anexos”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

**----- ESTRADA MUNICIPAL DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA COM ESPANHA (HERMISENDE) – Prorrogação de prazo.....**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “Em 27 de Junho de 2005 deliberou a Câmara Municipal de Bragança adjudicar à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., a empreitada referida em epígrafe pela quantia de 287 137,00 € mais I.V.A., com base em processo de concurso e projecto de execução elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana. ....

----- O contrato foi assinado em 10 de Agosto de 2005, com um prazo de execução de 180 dias e o Auto de Consignação elaborado em 1 de Setembro de 2005. ....

----- O empreiteiro entrou em obra com os serviços de topografia durante o mês de Outubro de 2005, tendo então deparado com inúmeros dúvidas quanto ao projecto, nomeadamente nos desfasamentos existentes ao ser tentada a implantação da obra no terreno, de acordo com os elementos do projecto. ....

----- Desta situação foi dada a devida conta ao G.A.T.-T.F.T. por fax da Câmara Municipal de Bragança de 18 de Novembro de 2005, donde resultou a entrega do correspondente Projecto Rectificado em Fevereiro de 2006.....

----- Pelo ofício com a entrada n.º 2771 de 16 Fevereiro de 2006, que se anexa, vem o empreiteiro solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias devido ao período decorrido para a rectificação do projecto por parte do projectista. ....

----- Analisado o pedido do empreiteiro, verifica-se que este, por motivos que lhe não são imputáveis, esteve impedido de executar os trabalhos contratados desde Outubro de 2005 até Janeiro de 2006, inclusive. De notar que os trabalhos iniciais de topografia não são integráveis na nova implantação, pelo que não constituíram tempo útil e efectivo. ....

----- A presente situação tem enquadramento legal no artigo 194.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, pelo que pode ser autorizada a correspondente prorrogação legal”.....

----- Após análise e discussão e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas: .....**

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE** – Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 721,32 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 5 721,32€ + IVA.....

----- **Despacho de 14/02/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE / REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1):** Auto n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44 621,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 239 800,20 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 54 415,50 € + IVA.....

----- **Despacho de 01/02/2006:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

----- **CAMINHO RURAL INTERMUNICIPAL ENTRE S. CIBRÃO E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA SERRA:** Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 697,00 € + IVA, adjudicada à empresa PASNOR, Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda., pelo valor de 223 349,50 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 203 735,60 € + IVA. ....

----- **Despacho de 10/02/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

----- **REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EFIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 685,07 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 258 000,11 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 42 470,22 € + IVA. ....

----- **Despacho de 09/02/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇÓ DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS:** Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 282,46 € + IVA, adjudicada à empresa, Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 493 441,04 € + IVA. ....

----- **Despacho de 16/02/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

----- **PAVIMENTAÇÃO / REPAVIMENTAÇÃO C. R. DA QUINTA DE ARUFE/E.M 537; C.R. DE ZOIO /REFOIOS, C.M. 1041 DA E.N. 204/MARTIM E REFOIOS, C.M. ENTRE A E.N. 204 E CARRAZEDO; C. R DE QUINTELA DE LAMPAÇAS / VILA FRANCA; C. R. ENTRE SALSAS E MOREDO E SALSAS E FERMENTÃOS, ARR. EM SALSAS NA LIGAÇÃO E.M. 539 E OUTROS C. R. ENTRE PINELA E VALVERDE; C. M. 1054- 1 ENTRE SERAPICOS E CARÇÃOZINHO, E.M. 524 NA ENTRADA PARA GRIJÓ DE PARADA; LIGAÇÃO DA E.N. 217 A CALVELHE; ESTRADA MUNICIPAL DE COELHOSO A PARADINHA NOVA:** Auto de medição nº 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 115 119,33 € + IVA, adjudicada à empresa Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 959.500,07 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 612 653,20 € + IVA. ....

----- **Despacho de 16/02/2006:** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO, BAIRRO DO SOL, DA COXA E VALE DE ÁLVARO – EXECUÇÃO DE PASSEIOS DA COXA E VALE DE ÁLVARO:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 592,79 € + IVA, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 109 131,25 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 62 590,17 € + IVA.....

----- **Despacho de 31/01/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA:** Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 313,10 € + IVA, adjudicada à empresa Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA. ....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 143 707,67 € + IVA.....

----- **Despacho de 10/02/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL:** Auto de medição n.º 2 – final, de revisão de preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 70 673,01 € + IVA, adjudicada à empresa Construções Gabriel A. S. Couto, S.A. pelo valor de 915 205,79 € + IVA.....

----- **Despacho de 07/02/2006:** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO** .....

----- **REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO – LEGITIMIDADE PARA ELABORAR E SUBSCREVER PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES.** .....

----- Fazendo alusão ao assunto em epígrafe, a Divisão de Urbanismo em colaboração com o Gabinete Jurídico, vem propor nos termos e fundamentos seguintes:.....

----- “Consideram os serviços competentes da Divisão de Urbanismo desta edilidade, atendendo à especificidade e complexidade dos projectos das especialidades apresentados em obras sujeitas a licenciamento municipal, que importa proceder à definição de regras de qualificação técnica para a elaboração e subscrição dos referenciados projectos das especialidades. ....

----- Assim sendo, propõe-se a fixação das regras de qualificação técnica para a elaboração e subscrição dos projectos das especialidades, nos termos que se segue:.....

----- a) Os projectos das estruturas de betão armado e pré-esforçado devem ser elaborados e subscritos por técnicos com formação adequada à natureza e importância das obras e para o efeito habilitados pela legislação em vigor - *engenheiros civis* ou por *agentes técnicos de engenharia civil e de minas*. (sublinhado nosso).....

----- Os projectos de estruturas simples de edifícios, de fácil dimensionamento e de execução corrente, que se enquadram dentro do conceito de obras de escassa relevância urbanística vertidas no n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor no Município de Bragança, podem ser elaborados e subscritos por *engenheiros*, por *engenheiros técnicos* de especialidade distinta da engenharia civil, por arquitectos e por construtores civis diplomados, cfr. artigo 2.º do Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado, aprovado pelo D. L. n.º 349-C/83, de 30 de Julho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro.(sublinhado nosso). .....

----- b)Os projectos de condicionamento acústico devem ser elaborados e subscritos por técnicos qualificados que, sendo *engenheiros*, possuam especialização em engenharia acústica outorgada pela Ordem dos Engenheiros, ou, não o sendo ou não tendo esta especialização tenham recebido qualificação adequada por organismo ou entidade credenciada para o efeito, nos termos do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro, cfr. artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo D.L. n.º 129/2002, de 11 de Maio. (sublinhado nosso). .....

----- O projecto condicionamento acústico deve ser instruído com uma *declaração do técnico* que ateste a observância das normas gerais sobre prevenção do ruído e das normas do presente Regulamento, cfr. artigo 3º, n.º 3 do Regulamento. (sublinhado nosso).....

----- A aludida *declaração* reveste a natureza de um termo de responsabilidade dispensando a apreciação prévia dos projectos por parte dos serviços municipais, cfr. artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento. (sublinhado nosso).....

----- c)Os projectos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de esgotos devem ser elaborados e subscritos por técnicos qualificados, por *engenheiros civis* ou por *agentes técnicos de engenharia civil e de minas*, cfr. artigo 4.º, n.º 2 do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro. (sublinhado nosso). .....

----- d)Os projectos de instalações especiais e equipamentos devem ser elaborados e subscritos por engenheiros ou por agentes técnicos de engenharia. (sublinhado nosso).....

----- Os projectos de instalações simples podem ser elaborados e subscritos por arquitectos e por construtores civis diplomados. cfr. artigo 5.º, n.ºs 1 e 3 do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro. (sublinhado nosso). .....

----- Aos *técnicos* que não se encontrem inscritos em associação pública, não é aplicável o preceituado no n.º 8 do artigo 20.º do D. L. n.º 555/99, ou seja, as declarações de responsabilidade destes profissionais não constituem garantia bastante de que os projectos das especialidades obedecem às disposições legais e regulamentares aplicáveis, pelo que não dispensam a prévia apreciação, pelos serviços municipais, dos mencionados projectos.(sublinhado nosso).....

----- A cada projecto das especialidades apresentado deverá corresponder um termo de responsabilidade subscrito pelo respectivo ou respectivos autores dos projectos, com as especificações a que alude o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 21º, n.º 1 da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar as regras de qualificação técnica para a elaboração e subscrição dos projectos das especialidades, nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo e Gabinete Jurídico. ....

----- **VIABILIDADE** .....

----- **LILIANA SABINA DAMIÃO PEREIRA**, apresentou requerimento em 8/02/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Mós, com o processo n.º 4837/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, que de acordo com o assinalado pelo requerente na planta de ordenamento apresentada, a parcela de terreno onde pretende construir (art. matricial n.º 969) localiza-se em espaço classificado como “Zona Industrial”, designadamente na Zona Industrial de Mós. ....

----- De acordo com o estabelecido, no ponto 7, do artigo 8.º, e no art.22.º do regulamento do P.D.M., estes espaços destinam-se exclusivamente à localização, protecção e instalação de unidades industriais, comerciais e armazéns, cuja localização seja incompatível com aglomerado urbano. Nestas zonas, poderão também ser instalados equipamentos e serviços de apoio às mesmas.....

----- Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de viabilidade, para construção de uma habitação unifamiliar, uma vez que este não cumpre o disposto no regulamento do P.D.M.”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

----- **ANTÓNIO ALBERTO OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 8/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de conclusão/ampliação de uma moradia, sita nas Quintas da Seara, com o processo n.º 271/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 2005, e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 20/01/2006, sem que se pronunciarem. ....

----- Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LAURA MARIA BORNES BARREIRA**, apresentou requerimento em 5/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Serpa Pinto/Travessa do Dispensário, em Bragança, com o processo n.º 323/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Foi manifestada a intenção de indeferir em reunião de Câmara de 23 de Janeiro de 2006 e de acordo com o art.º 101º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 20/02/2006, sem que se pronunciassem. ....

----- Assim, propõe-se que a pretensão seja indeferida em definitivo” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **AMADEU AUGUSTO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 29/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uns anexos e tanque, a levar a efeito no Lugar de S. Roque, Paçó de Rio Frio, com o processo n.º 83/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de dois anexos destinados a arrumos e garagem e ainda um tanque para rega em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de REN e RAN. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Satisfaz esteticamente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LEONEL BEÇA MACHO**, apresentou requerimento em 2006-02-12, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação, de um r/c a estabelecimento de bebidas, sito na aldeia de Laviados, com o processo n.º 113/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do r/c a um estabelecimento de bebidas numa moradia situada em Laviados, licenciada em 1986. ....

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o decreto regulamentar 4/99 de 1 de Abril. ....

----- Possui pareceres favoráveis do SNB e da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ANTÓNIO AGOSTINHO PÊRA FERNANDES**, apresentou requerimento em 2006-02-01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização da ampliação de uma moradia, sita na Zona da Ponte Nova do Sabor, em Bragança, com o processo n.º 16/84, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um pedido de legalização da ampliação de uma moradia licenciada em 1984, nomeadamente a legalização de uma garagem no r/c e um fogo do tipo T2 no 1.º andar, ficando uma moradia bi-familiar. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Satisfaz esteticamente ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

----- **VALTER ESTEVES DOMINGUES**, apresentou requerimento em 2005-11-21, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c, para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Quinta da Braguinha, lote 80/81, loja 2, em Bragança, com o processo n.º 221/00.3, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial (fracção AF), situada no r/c de um edifício, designadamente na loja n.º 2, localizada no Loteamento da Braguinha, no lote 80/81, para licenciamento de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas. ....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., no R.G.E.U. ....

----- Tem parecer favorável do SNB, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir, a serem verificados no acto de vistoria. ....

----- Assim propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **PREDIAL RUA DIREITA, LDA**, apresentou requerimento em 2005-12-07, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Lourenço Marques, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 171/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto e aditamento apresentados para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar com impacte semelhante a um loteamento, em terreno situado em zona de habitação a reabilitar da cidade. ....

----- Quer o projecto quer o aditamento, não cumprem o quadro 1 do regulamento do P.D.M. para as zona de habitação a reabilitar, devido ultrapassarem a profundidade máxima da empena permitida, que deverá ser apenas de 15.00 m.....

----- Não cumpre também o n.º 5 do art.º 57.º do decreto-lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/, de 4 de Junho, onde é especificado que deve aplicar-se o art.º 43.º sobre áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, por tratar-se de uma obra considerada geradora de impacte semelhante a um loteamento, por estar abrangida pelas alíneas b) e c) do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas.....

----- Assim propõe-se manifestar intenção de indeferir o respectivo projecto e aditamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi

deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **ISAÍAS JOSÉ CALISTO**, apresentou requerimento em 2006-02-01, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Av. Sá Carneiro e Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 3/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de construção de um edifício composto de dois blocos A e B, destinado a habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, situado entre a Avenida Dr. Sá Carneiro e a Rua do Loreto que se encontra licenciado e em construção. ....

----- As alterações introduzidas referem-se à supressão da escada entre o piso -1 e o piso 0 do Bloco B, a alterações das instalações sanitárias e da entrada para os apartamentos no r/c do Bloco A. ....

----- No piso -3 e -2 os apartamentos T1 ficaram com um arrumo cada. Foram eliminados alguns arrumos no sótão ficando apenas 2. ....

----- A fachada do r/c do bloco B é apresentada totalmente em vidro. ....

----- Continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento. ....

----- Possui parecer favorável do SNB. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALDA DE JESUS ALVES RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2006-02-15, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento Vale Churido, lote n.º 40, em Bragança, com o processo n.º 248/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um novo licenciamento, para conclusão de uma moradia unifamiliar, aprovada em Reunião de Câmara de 15/01/1996, com aditamento aprovado em Reunião de Câmara de 31/12/1997. ....

----- A requerente solicita novo licenciamento em virtude de não ter apresentado os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei. ....

----- O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U., no regulamento do P.D.M., e no respectivo alvará de loteamento.....

----- Assim, propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para correcta apreciação pelos serviços, verificação pela fiscalização se houve participação, aplicação de contra-ordenações, embargo e se se verificou desrespeito ao mesmo. ....

----- **CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 2006-02-15, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a agência de atendimento ao público, sito na Av. das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 105/75, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto de alterações ao r/c, e ao alçado frontal, de uma edificação existente e devidamente licenciada, para instalação, no r/c da mesma, de uma agência de atendimento ao público da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança.....

----- O projecto apresentado compreende a construção de uma nova fachada em vidro duplo reflector, de cor neutro enquadrado por um pórtico de betão revestido a granito. ....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

----- Tem parecer favorável do SNB. ....

----- No que se refere à estética satisfaz. ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ ALBERTO PIRES**, apresentou requerimento em 2006-01-04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma serralharia, sita na Av.<sup>a</sup>. Abade de Baçal, B.º das Touças em Bragança, com o processo n.º 2/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de uma serralharia no r/c de uma moradia licenciada em 1989. ....

----- Não se vê qualquer inconveniente na ampliação pretendida. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Propõe-se a sua aprovação “. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **NELSON CARLOS PRETO AFONSO**, apresentou requerimento em 2005-08-21, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação de uma padaria, sita no lugar de Malhadas de Cima, na Freguesia de Samil, com o processo n.º 231/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto para ampliação de uma padaria, aprovada em Reunião de Câmara de 14/10/2002, e localizada em “Zona de Habitação a Reabilitar” no Lugar da Malhada de Cima, na freguesia de Samil.....

----- O requerente iniciou as referidas obras, sem a respectiva licença as quais foram objecto de participação, e levantado o respectivo auto de embargo.....

----- O projecto nesta data apresentado compreende a ampliação da edificação existente, para apoio à actividade desenvolvida.....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U. ....

----- No que se refere à estética satisfaz. ....

----- Assim, propõe-se a aprovação da pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **FERNANDO PORFÍRIO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2005-09-06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua das Amendoeiras, em Bragança, com o processo n.º 251/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar em terreno sito na R. das Amendoeiras, freguesia de Santa Maria em Bragança em zona de expansão habitacional definida pela planta de ordenamento do P.D.M. para a cidade. ....

----- O processo foi presente a Reunião de Câmara de 06/02/13 com parecer favorável da D.U., emitido em 06/02/08 propondo-se a sua aprovação e que se transcreve: .....

----- “O local possui um estudo de desenvolvimento urbanístico aprovado em R: C: de 04/06/28 prevendo-se para o local a construção de vivendas unifamiliares.....

----- Verifica-se que a proposta vem ao encontro desse estudo tanto no tipo de uso bem como na implantação e alinhamentos sendo que a sua construção não interfere com o desenvolvimento viário proposto para a zona nem com a zona verde prevista onde não será permitida a construção. Mais se verifica que e conforme configuração da área de implantação do imóvel proposto não vai prejudicar o desenvolvimento de possíveis lotes adjacentes apenas haverá lugar a um reajuste de dimensões. ....

----- Em relação ao desenvolvimento urbanístico aprovado e no sentido de salvaguardar a sua exequabilidade futura deverá haver um compromisso de o requerente disponibilizar uma área deste prédio onde pretende agora construir, com artigo matricial n.º434 da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º00452/160491, para execução de dois arruamentos e da zona verde pública conforme planta anexa. ....

----- Em relação às áreas a ceder e a autorizar-se a construção conforme implantação apresentada deverá a área de cerca de 300,00m2 correspondente à área necessária para execução do arruamento posterior à parcela agora formada onde se pretende construir a moradia, cujo perfil será de 9,00m para a faixa de rodagem e de 2,00m de largura para cada passeio de acordo com desenho em planta anexa do estudo urbanístico para a zona, que seja cedida a título gratuito, dado tratar-se de uma cedência para execução de infra-estrutura viária de domínio público.....

----- Propõe-se assim a aprovação do projecto apresentado com base na informação anterior bem como da proposta da cedência referida”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/89** .....

----- **LUCÍLIA DE LURDES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2006/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/89, para o lote n.º 5, sito no Loteamento João Evangelista Gonçalves, no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 247/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “A requerente é proprietário de uma moradia, licenciada, situada em Campo Redondo e titulada pelo alvará de loteamento n.º 10/89. ....

----- Solicita que lhe seja permitido alterar o alvará de loteamento atrás referido para posterior licenciamento e construção de um anexo com a área de 88.00 m2, destinado a arrumos, cozinha regional e telheiro conforme localização em planta anexa.....

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente .....

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.....

----- **LUÍS MANUEL DOS SANTOS PAIS E RUTE DO CARMO ARAÚJO GASPAS**, apresentaram requerimento em 2006-01-19, a solicitar parecer referente à aquisição de um prédio rústico em regime de compropriedade, sito na Freguesia de Sortes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2 para cada um dos requerentes do seguinte prédio;.....

----- Prédio rústico sito no lugar de Quebradas, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 466 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da Aldeia de Sortes em Zona de Expansão por Colmatação de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. e conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.....

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em desconformidade com o regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”. .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer favorável à aquisição, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **PEDIDO DE DESTAQUE**.....

----- **A BRAGANÇANA CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 2006-02-15, a solicitar pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Souto de Cima, na Freguesia de Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Pode certificar-se que, de acordo com o n.º 4 do art.º 6.º do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, a parcela referida no requerimento que conforme planta de localização apresentada se situa dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do P.D.M. à escala 1:10000, com a área de 350,00m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com A Bragançana Construções SU Lda., de Sul com António Rodrigues, de Nascente com caminho público e de Poente com Carlos Celas, a destacar do prédio com a área de 700,00m<sup>2</sup> que no seu todo confronta de Norte com Ester Gomes Rodrigues, de Sul com António Rodrigues, de Nascente com Caminho e de Poente com Carlos Celas, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Samil sob o n.º 2747 e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01445/030401, não constitui operação de loteamento já que cumulativamente deste destaque não resultam mais de duas parcelas, que as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e que a construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal por despacho do Sr. Vereador em 05/12/05”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTOS**

----- **CB CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA.**, apresentaram requerimento em 14/02/06 a solicitar, que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito em Vale de Álvaro, Bragança, com o processo n.º 3203/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 1811 da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 00713/040594 com a área total de 7215m<sup>2</sup>, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do P.D.M., propondo-se a constituição de seis lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e 3 andares.

----- O projecto apresentado é um aditamento de alterações ao projecto inicial que mereceu parecer desfavorável da D.U. e consequente deliberação, em R: C. de 06/01/23, de manifestar a intenção de indeferir.

----- O projecto de alteração agora apresentado vem dar resposta às situações que levaram à emissão de parecer desfavorável verificando-se agora que em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias e índice de implantação dos lotes enquadra-se no estudo urbanístico executado pela C. M. para a zona bem como no que respeita à volumetria e respectivos n.º de pisos propostos.

----- O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, cede gratuitamente ao Município uma área de 1155m<sup>2</sup>, correspondente a espaços verdes públicos localizados de acordo com estudo urbanístico aprovado não cedendo nenhuma área para equipamentos de utilização colectiva por não se justificar e não estarem previstas no estudo urbanístico aprovado para a zona. Para a proposta de loteamento apresentada o

loteador deveria ceder uma área total de 4997,00m<sup>2</sup> sendo 2221,00m<sup>2</sup> para áreas verdes públicas e 2776,00m<sup>2</sup> para áreas de equipamentos de utilização colectiva. Assim havendo um diferencial de área de 3842,00m<sup>2</sup> não cedida deve haver uma compensação por parte do loteador em numerário de acordo com Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o Município. ....

----- É de referir que a área destinada a espaços verdes públicos deverá ser apresentada com estudo paisagístico aquando da apresentação dos projectos referentes às obras de urbanização para aprovação ficando a sua execução a cargo do loteador e onde deve ser proposto o mobiliário urbano incluindo a localização de contentores de lixo e o tipo de vegetação e árvores a colocar. ....

----- Propõe-se a constituição de seis lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira; .....

----- LOTE A – Com a área de 422,70m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com espaço verde público, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote B e de Poente com Rua pública. ....

----- LOTE B – Com a área de 340,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com espaço verde público, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote C e de Poente com Lote A. ....

----- LOTE C – Com a área de 497,20m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com espaço verde público, de Sul com Rua pública, de Nascente com espaço verde público e de Poente com lote B. ....

----- LOTE D – Com a área de 357,20m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com espaço verde público, de Nascente com espaço verde público e de Poente com Lote E. ....

----- LOTE E – Com a área de 340,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com espaço verde público, de Nascente com Lote D e de Poente com Lote F. ....

----- LOTE F – Com a área de 422,70m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com espaço verde público, de Nascente com Lote E e de Poente com Rua pública. ....

----- Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:.....

----- PONTO UM – Os lotes A a F destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação multifamiliar do tipo geminados nos lotes A, C, D e F e do tipo em banda nos lotes B e E sendo todos compostos de uma ou mais caves destinadas a estacionamento automóvel podendo também possuir arrecadações, rés-do-chão e três andares destinados a habitação multifamiliar podendo o sótão ser aproveitado unicamente para arrecadações privadas das habitações. ....

----- PONTO DOIS – Nos lotes A a F as rampas de acesso automóvel às caves serão desenvolvidas dentro da área dos respectivos lotes não podendo o espaço público ser usado para esse fim. ....

----- PONTO TRÊS – Nos lotes A a F nos imóveis que vierem a ser construídos o rés-do-chão e andares são destinados a habitação multifamiliar com um máximo de três fogos por piso nos lotes A, C e F e com um máximo de dois fogos por piso nos lotes B, D e E. ....

----- PONTO QUATRO – Nos lotes A a F as caves e rés-do-chão dos imóveis a construir não deverão exceder a área respectiva dos lotes, sendo que ao nível dos andares poderão ter uma área superior até dez por cento em balanços não superiores a 1,30m, incluindo varandas, de maneira a que não ocupem mais do que 50% de cada fachada. ....

----- PONTO CINCO – Nos lotes A a F nos imóveis a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a meio metro em relação à cota do passeio público a meio de cada lote. ....

----- PONTO SEIS – Nos lotes A a F nos imóveis a construir as coberturas será executado a duas águas com uma inclinação fixa de trinta graus. ....

----- A área a lotear é de 7215,00m<sup>2</sup> somatório da área de 2379,80m<sup>2</sup> correspondente à área de lotes formados, da área de 3680,20m<sup>2</sup> correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas e da área de 1155,00m<sup>2</sup> correspondente à área destinada a espaços verdes públicos. ....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização apresentado” ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, retirar para melhor análise. ....

----- **PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.**.....

----- Pela Divisão de Urbanismo é presente o processo de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito no Antigo Campo de Aviação, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 20034,30m<sup>2</sup>, parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 531 da Freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3760/20050622 com a área total de 50325m<sup>2</sup>, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de expansão habitacional, definida pela planta de ordenamento do P.D.M., propondo-se a constituição de vinte e oito lotes de terreno para construção urbana de

imóveis destinados a habitação unifamiliar compostos de cave, rés-do-chão, 1 andar e águas furtadas.....

----- O projecto apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias e índice de implantação dos lotes enquadra-se no estudo urbanístico executado pela C. M. para a zona bem como no que respeita à tipologia, volumetria e respectivos n.º de pisos propostos.....

----- Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, é prevista uma área total de 1764,00m<sup>2</sup> sendo 784,00m<sup>2</sup> para áreas verdes públicas e 980,00m<sup>2</sup> para áreas de equipamentos de utilização colectiva estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora da desta área agora loteada na globalidade do plano de desenvolvimento urbanístico desta zona. ....

----- Propõe-se a constituição de vinte e oito lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;.....

----- LOTE 1 – Com a área de 417,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Rua pública.....

----- LOTE 2 – Com a área de 220,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Lote 1.....

----- LOTE 3 – Com a área de 225,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 4 e de Poente com lote 2.....

----- LOTE 4 – Com a área de 390,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Lote 3.....

----- LOTE 5 – Com a área de 381,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Lote 4.....

----- LOTE 6 – Com a área de 214,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 5.....

----- LOTE 7 – Com a área de 211,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 8 e de Poente com Lote 6.....

----- LOTE 8 – Com a área de 363,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 9 e de Poente com Lote 7.....

----- LOTE 9 – Com a área de 355,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 10 e de Poente com lote 8.....

- LOTE 10 – Com a área de 199,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 11 e de Poente com Lote 9. ....
- LOTE 11 – Com a área de 196,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 12 e de Poente com Lote 10. ....
- LOTE 12 – Com a área de 342,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Rua pública e de Poente com Lote 11. ....
- LOTE 13 – Com a área de 417,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 14 e de Poente com Rua pública.....
- LOTE 14 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 15 e de Poente com Lote 13.....
- LOTE 15 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 16 e de Poente com lote 14.....
- LOTE 16 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 17 e de Poente com Lote 15.....
- LOTE 17 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 18 e de Poente com Lote 16.....
- LOTE 18 – Com a área de 423,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 19 e de Poente com Lote 17.....
- LOTE 19 – Com a área de 423,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 20 e de Poente com Lote 18.....
- LOTE 20 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 21 e de Poente com Lote 19.....
- LOTE 21 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 22 e de Poente com lote 20.....
- LOTE 22 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 23 e de Poente com Lote 21.....
- LOTE 23 – Com a área de 240,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 24 e de Poente com Lote 22.....
- LOTE 24 – Com a área de 420,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com logradouro público e de Poente com Lote 23.....
- LOTE 25 – Com a área de 505,00m2 a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 26 e de Poente com Lote logradouro público. ....

----- LOTE 26 – Com a área de 282,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 27 e de Poente com lote 25.....

----- LOTE 27 – Com a área de 282,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 28 e de Poente com Lote 26.....

----- LOTE 28 – Com a área de 516,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Albino Lucas e de Poente com Lote 27.....

----- Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:.....

----- PONTO UM – Os lotes 1 a 28 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo geminados nos lotes 1, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 24, 25 e 28, com uma área coberta de 117,00m<sup>2</sup> (9,00mx13,00m) e do tipo em banda nos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 14 a 17, 20 a 23, 26 e 27, com uma área coberta de 104,00m<sup>2</sup> (8,00mx13,00m) sendo todos compostos de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas.....

----- PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir poderá ser feito o aproveitamento das águas furtadas para complemento da habitação.....

----- PONTO TRÊS – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio de habitação, podendo nelas ser previsto sanitários de serviço.....

----- PONTO QUATRO – Nos lotes 13 a 28 e no fundo dos logradouros, conforme lugar de implantação desenhado em planta de projecto de loteamento poderão ser construídos anexos de um único piso com uma área máxima de implantação de 15,00m<sup>2</sup> (3,00mx5,00m) e destinados unicamente a lavandaria, estendal e arrumos, sendo vedada a construção de qualquer tipo de anexos nos lotes 1 a 12.....

----- PONTO CINCO – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a um metro em relação à cota do passeio público medido a meio de cada lote.....

----- PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que projecto dentro da mancha de construção prevista.....

----- PONTO SETE – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha.....

----- PONTO OITO – Nos lotes 1 a 28 os muros de vedação fechados não poderão ter altura superior a metro e quarenta. Poderão no entanto, desde que executados em gradeamento e/ou sebes ter altura até dois metros e meio. ....

----- PONTO NOVE – nos lotes 1 a 28 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público. ....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização apresentado que de acordo com o ponto 5 do art.º7.º do D. Lei 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D. Lei n.º177/01 de 4 de Junho esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à execução do projecto de infraestruturas.....

----- **O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2006.01.30, 2006.02.09 relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005 .....**

----- **Por delegação** .....

----- **ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 2005/12/14, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento S. Bartolomeu, lote n.º 38, em Bragança, com o processo n.º 330/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES**, apresentou requerimento em 2005/12/14, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento S. Bartolomeu, lote n.º 37, em Bragança, com o processo n.º 329/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **BULE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 2005/12/19, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma habitação multifamiliar, a levar a efeito

no Loteamento Emiclau II, lote n.º 18, em Bragança, com o processo n.º 334/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **VÍTOR DOS SANTOS MARTINS**, apresentou requerimento em 2005/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia multifamiliar, a levar a efeito na Loteamento da Rica Fé, lote n.º 2, em Bragança, com o processo n.º 347/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U. ....

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

----- **DUARTE ANTÓNIO PAULA**, apresentou requerimento em 2005/10/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 19, com o processo n.º 273/05, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U. --- .....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **A BRAGANÇANA CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 2005/12/15, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º 34, em Bragança, com o processo n.º 331/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **JOÃO ANTÓNIO AFONSO**, apresentou requerimento em 2005/12/29, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento S. José, lote n.º 23, em Bragança, com o processo n.º 135/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **JOÃO ANTÓNIO AFONSO**, apresentou requerimento em 2005/12/29, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento S. José, lote n.º 24, em Bragança, com o processo n.º 134/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **Por subdelegação**.....

----- **JOÃO PAULO FERNANDES BENTO**, apresentou requerimento em 2005/12/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 344/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ALBINO ANTÓNIO BENTO**, apresentou requerimento em 2006/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Estrada de Samil, com o processo n.º 292/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação" .....

----- **ADRIANO DOS SANTOS PIRES**, apresentou requerimento em 2005/05/27, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um arrumo agrícola, sito na aldeia de Montesinho, com o processo n.º 148/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação" .....

----- **HÉLDER AUGUSTO MOREIRA BARREIRA**, apresentou requerimento em 2006/01/4, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 2/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U. ....

----- Despacho: "Indeferido de acordo com a informação" .....

----- **JOSÉ ÁLVARO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2006/02/9, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Outeiro, com o processo n.º 345/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação" .....

----- **ÂNGELA CRISTINA BAPTISTA ARAGÃO BARROSO**, apresentou requerimento em 2005/12/7, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Santa Comba de Rossas, com o processo n.º 325/05, que mereceu parecer favorável da D.U. --- .....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação" .....

----- **ELIAS DOS SANTOS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 2005/10/6, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Parada, com o processo n.º 269/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação" .....

----- **HERMÍNIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO**, apresentou requerimento em 2005/12/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Vilarinho, com o processo n.º 342/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação" .....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99,**

**de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

----- **DENÚNCIA POR RUÍDO EM EXCESSO – ACADEMIA BAR.**.....

----- Pela Divisão de Urbanismo é prestada a seguinte informação:.....

----- “Tendo presente as queixas apresentadas em 22 de Outubro de 2004, 30 de Abril de 2005 e 4 de Fevereiro de 2006, pelos condóminos das fracções Q, R, S e V, T, X e Z do prédio urbano sito na Avenida Sá Carneiro nº 316, em Bragança, onde é relatado que na fracção “N” do rés-do-chão direito do mesmo edifício, local onde se encontra a laborar um estabelecimento de bebidas denominado por “Academia Bar”, com horário de abertura das 13.00 às 02.00 horas, se verifica barulho/ruído resultante não só da música ambiente, mas igualmente do arrastar de cadeiras, mesas, grades de bebidas, prejudicando o bem-estar das pessoas.....

----- Cumpre informar:.....

----- I – Dos factos:.....

----- 1 – Ao estabelecimento de bebidas, antes denominado por “ANGEL BAR”, referente ao processo de obras registado com o nº 51/03, a requerimento de ANA LUÍSA FILIPE GONÇALVES, foi emitido em 09 de Janeiro de 2004 alvará de licença de utilização para serviços de restauração ou de bebidas com o nº 5/2004, e em 16 de Janeiro de 2004 o respectivo horário de funcionamento: de segunda a sábado das 13.00 às 02.00 horas, com descanso semanal ao Domingo;.....

----- 2 – Por contrato promessa de trespasse realizado em 26 de Julho de 2004, o referido estabelecimento foi trespasado ao Sr. MARCO ANTÓNIO MORAIS DA CUNHA. O requerimento deste, foi pedido averbamento do alvará supra citado em nome do “novo” explorador; .....

----- 3 – Os signatários da presente petição/denúncia datada de 30/4/2005 (registo entrada nº 8423 de 10/5/2005), apresentaram em 22/10/2004 (registo de entrada nº 18275 de 28/10/2004), uma outra denúncia, na qual davam a saber que por diversas vezes solicitaram a colaboração da PSP. Feito o pedido de esclarecimentos ao Comando de Policia de Bragança em 3/11/2004 pelo ofício nº10436, foi obtida a seguinte informação: .....

----- - no dia 13/10/2004, pelas 00.30 horas não houve conhecimento de qualquer reclamação de barulho naquele local, bem como não houve qualquer chamada via rádio, ou por outro meio, a pedir a intervenção de agentes, junto do bar em causa. Mais se pode constatar de acordo com a informação prestada, que “nesse bar, vários grupos de estudantes fizeram a praxe a colegas, (...) embora de forma ordeira, susceptíveis de incomodar os moradores daquela artéria, não sendo no entanto conhecida qualquer reclamação de barulho ou violência de tais actos”; .....

----- -no dia 12/10/2004, “pelas 02.30 horas, após comunicação via 112 que no Bar Academia, havia barulho, (...) foi verificado in loco, que no referido bar já não se encontrava qualquer cliente e que já tinha as cadeiras em cima das mesas para a habitual limpeza, estando de facto encerrado”;.....

----- -no dia 15/9/2004, pelas 04.30 horas, “os agentes em serviço, não receberam qualquer chamada a solicitar a intervenção policial no bar Academia, (...), os bares fecharam dentro do horário estabelecido, incluindo o referido”;.....

----- -no dia 04/09/2004, no período compreendido entre as 21.00 e as 07.30 horas, “ não há conhecimento de qualquer reclamação sobre o referido bar (...), durante o turno de serviço foi efectuada ronda várias vezes junto ao referido estabelecimento, não sendo detectada qualquer anomalia que carecesse de registo por parte da PSP”;.....

----- 4 – O conteúdo destas informações, bem como das diligências a tomar pela Câmara Municipal, nomeadamente a instauração de processos de contra-ordenação, foi dado conhecimento aos moradores pelo ofício nº 11597, de 15/12/2005;.....

----- Nota: De acordo com a Secção de Contra-Ordenações, foram instaurados os seguintes autos: em 2004: 1 auto por incumprimento ao regime de horário de funcionamento; em 2005: 5 autos, sendo 3 por incumprimento do regime de horário de funcionamento, 1 por excesso de ruído e 1 por inexistência do livro de reclamações. ....

----- II - O Direito: .....

----- 1. Da aplicação do quadro legal vigente face à situação em apreço, cumpre ainda informar:.....

----- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....

----- O DL nº 48/96, de 15 de Maio, diploma que regulamenta o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, determina no nº 2 do art.º 1º, que, “os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares e self-services poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana; .....

----- Por força do disposto no nº 1º do art.º 4º do citado diploma foi elaborado o regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Bragança.....

----- Os cafés e snack-bares, designados por estabelecimentos de restauração e de bebidas, incluídos no Grupo III do citado regulamento, podem funcionar das 06.00 às 02.00 horas, cumprindo assim o disposto no decreto-lei antes referido.....

----- DO RUÍDO.....

----- O DL nº 292/00, de 14 de Novembro, diploma que tem por objecto a prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora, tendo em vista a salvaguarda e o bem-estar das populações, aplica-se,

nos termos do nº 2 do art.º 1.º, ao ruído de vizinhança e às actividades ruidosas, permanentes e temporárias, susceptíveis de causar incomodidade, nomeadamente, laboração de estabelecimentos destinados à indústria, comércio e serviços (vide alínea b) do nº 2, artigo 1º). .....

----- Cabe às Autarquias Locais, no quadro das suas atribuições promover as medidas de carácter administrativo, técnico ou outras, adequadas para o controlo do ruído, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos (nº 1 – artigo 2º). .....

----- A verificarem-se que são violados os níveis de índice sonoro, previsto neste diploma (alínea a) e b) do nº 3 – art.º 4º), conjugado com o disposto no art.º 8º, constitui contra-ordenação, nos termos da alínea a) do nº 1 – art.º 22º, punível com coima de 498,80 € a 2 493,99 € quando praticadas por pessoas singulares. ....

----- III – Em conclusão: .....

----- 1. Compete à Câmara Municipal de Bragança, nos termos definidos no artº 3º do DL nº 48/96, de 15 de Maio, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do Grupo III do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, a restrição, por deliberação, dos horários, sempre que razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos o justifiquem; .....

----- 2. À semelhança das medidas tomadas pela Câmara Municipal em casos semelhantes, tendo em vista a protecção da qualidade de vida dos cidadãos, e igualmente por se verificar reincidência nas queixas dos moradores, em razão de tudo o que antecede, foi solicitado em 28-06-2005 pelo ofício nº 5661 (carta registada com aviso/recepção) ao actual explorador que apresentasse relatório de medição acústica a efectuar por firma certificada para o efeito. ....

----- 3. Considerando as queixas/reclamações apresentadas e a postura do actual explorador, a Divisão de Urbanismo propõe que até à apresentação de relatório de avaliação acústica com a certificação do cumprimento do Regime Jurídico sobre Poluição Sonora, efectuada com base em medições de ruído para avaliação de critérios de incomodidade e medições acústicas para avaliação dos requisitos acústicos dos edifícios (DL nºs 292/2000 e 129/2002), onde se comprove que o estabelecimento reúne as condições previstas e estabelecidas na Lei, o horário de funcionamento seja reduzido para as 24.00 horas; .....

----- À consideração superior” .....

----- Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade dos membros presentes reduzir o horário de funcionamento para as 24,00 horas. devendo no prazo de 45 dias, apresentar o referido estudo. ....

----- Mais foi deliberado por unanimidade dos membros presentes comunicar à Policia de Segurança Pública, a presente deliberação”.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **RAINHA DE BRAGANÇA – PADARIA E PASTELARIA, LDA**, apresentou requerimento em 2006/11/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de restauração e ou bebidas com fabrico próprio de produtos de padaria e pastelaria, sito na Rua Guerra Junqueiro n.º 48/50, com o processo n.º 178/01.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um r/c a estabelecimento de restauração e/ou bebidas com fabrico próprio de produtos de padaria e pastelaria. ....

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o decreto regulamentar nº 4/99 de 1 de Abril.....

----- Possui pareceres favoráveis do SNB e da Delegação de Saúde este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Possui localização da conduta de exaustão de fumos.....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SERRACENOS**, apresentou requerimento em 2006/02/15, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto do Centro Social de S. Pedro de Serracenos, sito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º 336/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura de alteração ao projecto inicial devidamente licenciado com alvará de construção n.º479/04 e válido até 2006/05/09.....

----- As alterações incidem na supressão do salão de festas ficando apenas a componente de Lar de Idosos que sofre alterações de adaptação de vários espaços nomeadamente no aumento da capacidade de quartos que se pretende que sejam agora num total de quinze para 24 idosos e na alteração e localização da rampa de acesso ao 1.º piso, mantendo-se em termos construtivos todas as características apresentadas no projecto aprovado.....

----- O projecto de alteração possui parecer favorável do S.N.B. emitido em 2006/02/09, cumpre o R.G.E.U., e esteticamente é aceitável.....

----- Assim propõe-se a aprovação do presente projecto de alterações”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **REGIME DE COMPROPIEDADADE**.....

----- **FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2006/01/21, a solicitar a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por escritura de partilhas, em compropriedade de ½ para cada um dos dois futuros comproprietários, dos seguintes prédios, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por escritura de partilhas, em compropriedade de 1/2 para cada um dos dois futuros comproprietários dos seguintes prédios; .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Canileiro, Freguesia de Parada, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 1943 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Parada conforme identificação no documento ortofotográfico apresentado à escala 1:5000 e localizado em planta à escala 1:25000 do P.D.M.. .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Barrancos, Freguesia de Parada, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 2363 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Parada conforme identificação no documento ortofotográfico apresentado à escala 1:5000 e localizado em planta à escala 1:25000 do P.D.M.. .....

----- -Prédio rústico sito no lugar de Vale Pereiros, Freguesia de Parada, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 4070 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Parada conforme identificação no documento ortofotográfico apresentado à escala 1:5000 e localizado em planta à escala 1:25000 do P.D.M.. .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Cerrado, Freguesia de Parada, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 4237 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Parada conforme identificação no documento ortofotográfico apresentado à escala 1:5000 e localizado em planta à escala 1:25000 do P.D.M.. .....

----- Em conformidade com o Art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade dos referidos prédios”.....

----- Deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **RAMIRO AUGUSTO VAZ**, apresentou requerimento em 2006/02/24, a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade de 1/2 para cada um dos dois futuros comproprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade de 1/2 para cada um dos dois futuros comproprietários do seguinte prédio; .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Bifureira, Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 1716 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00248/271099 e que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Gimonde conforme identificação no documento ortofotográfico apresentado à escala 1:2000. ....

----- Em conformidade com o Art.º 54 da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”. .....

----- Deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer favorável, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **PEDIDO DE DESTAQUE**. .....

----- **SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2006-02-08, a solicitar pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita dentro do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro de Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de certidão de destaque de parcela de terreno sito dentro do perímetro da aldeia de S. Pedro de Serracenos em Zona de Expansão por colmatação conforme planta de ordenamento do P.D.M. à escala 1:10000 apresentada. ....

----- O requerente pretende destacar uma parcela de terreno de um prédio urbano com a área total de 3790m2 com artigo matricial n.º 2792 da Freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança não constando no processo Certidão da Conservatória do Registo Predial a qual é imprescindível para o acto.....

----- Da análise ao pedido e para haver destaque é condição que na parcela a destacar a construção erigida ou a erigir disponha de projecto aprovado, conforme estipula a alínea b) do ponto 4 do art.º 6 do D.L 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL 177/01 de 4 de Junho. ....

----- Verificando-se que na parcela a destacar não existe nenhuma construção erigida nem projecto de construção a erigir não há cumprimento daquela condição. ....

----- Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de certidão de destaque”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 13 de Março de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira. ....**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_